



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°. 025/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

Aprovado
José Marinho Zica
Presidente

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR A CIDADÃ PATRÍCIA DANNIELLA RIBEIRO DE SOUSA POR DANOS MATERIAIS EM SEU VEÍCULO DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a indenizar a Patrícia Danniella Ribeiro de Sousa, brasileira, portadora do dados sensíveis
 dados sensíveis
 dados sensíveis, cidade de Belo Horizonte/MG , por danos materiais sofridos no veículo automotor, marca Ford/Fiesta 1.6 Flex, cor Preta, Placa KQK3A57, chassi: 9BFZF55PXD8441186, de sua propriedade, em virtude de dano causado por abalroamento de veículo de propriedade do Município de Dores do Indaiá, ocorrido no dia 05/06/2024 na Rua Amazonas nº 262 na cidade de Dores do Indaiá/MG, conforme consta no Boletim de Ocorrência nº 2024-025744337-001 de 07/06/2024.

Parágrafo único. O valor da indenização a ser paga, que corresponde ao total dos danos avaliados, e orçamentos apresentados que constam do Protocolo n.º 00756/2024, de 10 de Junho de 2.024, é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá – Minas Gerais, 21 de Junho de 2.024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL